DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço - Trimestral	16
Outros Atos	16
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.032, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1.566, de 28 de novembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.566, de 28 de novembro de 1990, fica autorizado reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo, que passam a ser conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Parágrafo único. A tabela referida neste artigo deverá ser afixada no interior do veículo, em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.032/2019

TABELA DE PREÇOS	TARIFA R$
Corrida Simples – Centro Cidade	12,01
Quilômetro em Estradas Oficiais	1,72
Hora para a Disposição do Passageiro	17,14
Corrida Contratada p/ hora perímetro urbano	59,22
Para as peruas até cinco passageiros a mesma tabela daí a lotação completa, sobre o valor do serviço prestado mais	0,52
Corrida à noite das 22:00 até 6:00 horas da manhã, Domingos e Feriados sobre o valor do serviço prestado mais	0,21
De Vila à Vila acrescentar	7,79
Batizado, casamento, enterro, transportar passageiros de hotéis, lojas, supermercados, com cargas no compartimento de bagagem, locais não constantes nesta tabela	A combinar

BAIRROS		
B. Bonsucesso	Jd. Bela Vista	Pq. Novo Mundo
B. Fartura	Jd. Eunice	Pq. São Domingos
B. João de Souza	Jd. Santa Teresa	V. Brasil
B. Santo Antônio	Nestlé	V. Formosa
Frig. Rio Pardo	Pq. Beira Rio	V. Maschieto
Grêmio Nestlé	Pq. João de Oliveira Machado	V. Pereira
Jd. Aeroporto	Jd. São Roque	

	Dia	20,00%
Corrida simples da Cidade a um local deste grupo	13,71	16,45

SÍTIOS						
Local	**Tarifa**	**20%**		**Local**	**Tarifa**	**20%**
Bela Vista (Lourenço)	68,27	81,92		Muladeiro	51,20	61,44
Canadá	34,13	40,95		Nasser	25,56	30,67
Chapadão	42,70	51,24		Novo	30,71	36,85
Ferreira	42,70	51,24		São Teodoro	51,20	61,44
Maurício	34,13	40,95				

USINAS				AEROPORTOS		
Local	**Tarifa**	**20%**		**Local**	**Tarifa**	**20%**
Euclides Da Cunha	34,13	40,95		Guarulhos	1234,33	1481,20
Itaiquara	68,27	81,92		Gongonhas	1109,65	1331,58
Limoeiro	51,20	61,44		Viracopos	771,45	925,74
Graminha	102,39	122,87		Ribeirão Preto	566,06	679,28
Rio do Peixe	51,20	61,44		S J do Rio Pardo	46,76	56,11
São Luiz	171,28	205,54				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.032/2019

OUTROS LOCAIS					
Local	**Tarifa**	**20%**	**Local**	**Tarifa**	**20%**
Altos da Serra	20,42	24,50	Clube de Pesca	50,78	60,94
Altos do São Domingos	20,42	24,50	Clube dos 18	33,85	40,62
Bairro Paula Lima	20,42	24,50	Colina Verde	23,52	28,22
Bairro Sta Luzia	17,07	20,48	Colinas São José	16,93	20,32
Boa Esperança	15,35	18,42	Comerciários	16,93	20,32
Boate Bicalho	25,56	30,67	Cond. São Jose	22,08	26,50
Buenos Aires	20,42	24,50	Cond. Rio Pardo	22,08	26,50
Cafecran	20,42	24,50	Conj. Hab. Prof. Redher	23,52	28,22
Cafola (Pedreira)	34,13	40,95	Dionizio Guedes	21,68	26,01
Cascata Rio Verde	51,20	61,44	Distrito Industrial	20,25	24,30
Cassucci	20,42	24,50	Domingos de Sylos	20,25	24,30
Chico Xavier	23,71	28,45	Ilha das Mangueiras	20,25	24,30

Local	**Tarifa**	**20%**	**Local**	**Tarifa**	**20%**
Jardim das Hortências	15,23	18,01	Jardim Cláudia	23,52	28,22
Jardim dos Ipês	20,26	23,97	Pesqueiro Anzol de Ouro	20,25	24,30
Jardim Margarida	15,23	18,27	Pesqueiro Boa Vista	20,25	24,30
João (Corte de Pedra)	20,25	24,30	Pito Aceso	20,25	24,30
Maria Boaro	20,25	24,30	Ponte Tubaca	25,35	30,42
Maria da Silva Maldonado	20,25	24,30	Portal Bueno Aires	16,93	20,32
Mococão	59,21	71,05	Retiro Sta Helena	33,85	40,62
Motel Cachoeira	25,35	30,42	Resid. Macaúbas I	24,82	29,78
Motel JB	20,25	24,30	Resid. Macaúbas II	20,25	24,30
Motel Leblon	25,35	30,42	São Bento	21,68	26,01
Motel Montanha	50,71	60,85	Vale do Redentor I - II - III - IV	15,23	18,27
Natal Merli	15,23	18,27	Venda do Osório	50,71	60,85
Pôr do Sol	20,25	24,30	Vila Verde	16,93	20,32
Jardim Mercedes	21,68	26,01	Hospital da UNIMED	20,25	24,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.032/2019

FAZENDAS	Tarifa	20%
4 alqueires	51,20	61,44
Água Fria	34,13	40,95
Alegria	20,49	24,59
Atayde (DO)	30,71	36,85
Barra (Mantovani)	25,56	30,67
Barracão	25,56	30,67
Barreirinho	42,70	51,24
Becerábia	20,42	24,50
Belmonte	20,42	24,50
Belo Horizonte	30,71	36,85
Boa Esperança	51,43	61,72
Bocaina	34,13	40,95
Bom Jardim	42,70	51,24
Brejinho	20,42	24,50
Bueno Aires	17,07	20,48
Cachoeirinha	30,71	36,85
Calcário São Luiz	67,79	81,35
Campestre	51,20	61,44
Carneiro	59,69	71,63
Celeste (Graminha)	34,13	40,95
Cochos (DO)	25,56	30,67
Colônia Nova	42,70	51,24
Consulta	34,13	40,95
Córrego do Veado	42,70	51,24
Esmeralda	25,56	30,67
Floresta	42,70	51,24
Fortalezinha	68,27	81,92
Geraldo Dalbon	42,70	51,24
Graminha (Dr. Osmani)	34,13	40,95
Graminha (J. Barbeiro)	34,13	40,95
Guaxupé	51,20	61,44
Guaxupezinho	51,20	61,44
Lagoa do Zezé	47,85	57,42
Lagoa Dourada	42,70	51,24
Macaco	51,20	61,44
Modelo	25,56	30,67
Monte Belo	59,69	71,63

FAZENDAS	Tarifa	20%
Ouro Branco	42,70	51,24
Ouro Verde	34,13	40,95
Pessegueiro	34,13	40,95
Picadão	51,20	61,44
Pinheiro (Dr. Rubens)	25,56	30,67
Ponte Limoeiro	25,56	30,67
Ponte Preta	68,27	81,92
Prata	42,70	51,24
Pratinha	34,13	40,95
Reservado	34,13	40,95
Retiro Velho	51,20	61,44
Rio Claro	34,13	40,95
Rio do Peixe	30,71	36,85
Rio Verde	59,69	71,63
Rocinha	59,69	71,63
Roseira	51,20	61,44
São Bento	42,70	51,24
São Domingos	51,20	61,44
São Francisco	68,27	81,92
São Geraldo	42,70	51,24
São João (N.Cobra)	42,70	51,24
São João Industrial	42,70	51,24
São José (PITI)	51,20	61,44
São José da Barra	51,20	61,44
São Luiz - O Junqueira	42,70	51,24
São Luiz (Suzano)	42,70	51,24
São Paulo (P.Cobra)	39,28	47,13
Serra	59,69	71,63
Serra do Teófilo	42,70	51,24
Serrinha	51,20	61,44
Sertão Grande	25,56	30,67
Sta Heloisa	34,13	40,95
Sta Amélia	59,69	71,63
Sta Cândida (Barreto)	42,70	51,24
Sta Cecília	34,13	40,95
Sta Clara	51,20	61,44
Sta Cruz	51,20	61,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.032/2019

Continuação FAZENDAS

FAZENDAS	Tarifa	20%
Sta Delfina	25,56	30,67
Sta Dulce	30,71	36,85
Sta Eustaquia	51,20	61,44
Sta Helena	42,55	51,06
Sta Isabel	34,13	40,95
Sta Justa	25,56	30,67
Sta Lourdes	34,13	40,95
Sta Lúcia	30,71	36,85
Sta Luzia	42,70	51,24
Sta Manoela	34,13	40,95
Sta Maria do R.Pardo	42,70	51,24
Sta Marta	25,56	30,67
Sta Olimpia	34,13	40,95
Sta Rita	42,70	51,24
Sta Teolinda	51,20	61,44
Sta Teresa -Vilela	51,20	61,44

FAZENDAS	Tarifa	20%
Sta Teresa -Junqueira	42,70	51,24
Sto Antônio	25,56	30,67
Taquara Branca	42,70	51,24
Timburi	59,69	71,63
Totó de Mello	42,70	51,24
Tubaca	39,28	47,13
Venerando	34,13	40,95
Vila Biela	68,27	81,92
Vila Costina	34,13	40,95
Vila Isabel	34,13	40,95
Vila Maria	37,56	45,07
Viradouro	51,20	61,44
W 3 - Setor baixo	20,49	24,59
W 3 – Setor alto	30,71	36,85
Zelinda	34,13	40,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 6.032/2019

CIDADES							
KM	CIDADE	TARIFA	20%	KM	CIDADE	TARIFA	20%
70	Aguaí	239,27	287,12	150	Cravinhos	512,73	615,28
68	Águas da Prata	232,44	278,92	90	Descalvado	307,63	369,16
150	Alfenas	512,73	615,28	33	Divinolândia	112,80	135,36
110	Altinópolis	376,00	451,20	205	Franca	700,73	840,88
170	Americana	581,10	697,31	250	Franco da Rocha	854,55	1025,46
157	Amparo	536,66	643,99	45	Guaxupé	153,82	184,58
109	Andradas	372,58	447,10	35	Igarai	119,64	143,56
605	Andradina	2.068,01	2481,61	130	Ipiuna	444,37	533,24
385	Aparecida	1.316,01	1579,21	245	Itajubá	837,46	1004,95
500	Araçatuba	1.709,09	2050,91	125	Itapira	427,28	512,73
180	Araraquara	615,28	738,33	20	Itobi	68,36	82,04
130	Araras	444,37	533,24	216	Itu	738,33	886,00
50	Arceburgo	170,91	205,09	290	Jacareí	991,27	1189,53
450	Assis	1.538,19	1845,82	105	Jacutinga	358,91	430,69
223	Atibaia	762,26	914,71	250	Jaú	854,55	1025,46
47	Bairro Alegre	160,65	192,78	210	Jundiaí	717,82	861,39
260	Bariri	888,73	1066,47	40	Lagoa Branca	136,73	164,07
276	Barra Bonita	943,42	1132,11	120	Leme	410,19	492,23
300	Barretos	1.025,45	1230,54	160	Limeira	546,91	656,30
136	Batatais	464,87	557,85	145	Lindóia	495,64	594,77
276	Bauru	943,42	1132,11	380	Lins	1.298,92	1558,70
210	Bebedouro	717,82	861,39	150	Machado	512,73	615,28
107	Botelhos	365,75	438,90	389	Marília	1.329,68	1595,61
200	Bragança Paulista	683,64	820,37	212	Matão	724,66	869,59
168	Brodósqui	574,26	689,11	320	Mirassol	1.093,82	1312,58
70	Cachoeira de Emas	239,27	287,12	22	Mococa/Dentro	75,20	90,24
40	Caconde	136,73	164,07	33	Mococa/Usina	112,80	135,36
75	Cajuru	256,36	307,63	105	Mogi Guaçu	358,91	430,69
95	Caldas	324,72	389,67	110	Mogi Mirim	376,00	451,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

95	Campestre	324,72	389,67	70	Monte Santo	239,27	287,12
180	Campinas	617,97	741,56	70	Muzambinho	239,27	287,12
35	Casa Branca	119,64	143,56	131	Ouro Fino	447,78	537,34
65	Cascata	222,18	266,62	175	Paraguaçu de Minas	598,19	717,82
90	Cássia dos Coqueiros	307,63	369,16	175	Passos	598,19	717,82
293	Catanduva	1.001,53	1201,84	40	Pedregulho (bairro)	136,73	164,07
130	Conchal	444,37	533,24	550	Pereira Barreto	1.880,00	2256,00

CIDADES			
KM	CIDADE	TARIFA	20%
87	Pinhal	297,39	356,86
190	Piracicaba	649,46	779,35
80	Pirassununga	273,45	328,14
65	Poços de Caldas	222,18	266,62
75	Porto Ferreira	256,36	307,63
150	Pouso Alegre	512,73	615,28
570	Presidente Prudente	1948,37	2338,05
135	Ribeirão Preto	461,46	553,75
155	Rio Claro	529,82	635,79
340	Santos	1162,19	1394,63
298	São Lourenço	1018,62	1222,34
130	São Carlos	444,37	533,24
55	São João Boa Vista	188,00	225,60
340	São José Rio Preto	1162,19	1394,63
340	São Manoel	1162,19	1394,63
280	São Paulo	961,29	1153,54
50	São Roque da Serra	170,91	205,09
105	São Seb. do Paraíso	358,91	430,69
20	São Sebastião Grama	68,36	82,04
130	São Simão	444,37	533,24

CIDADES			
KM	CIDADE	TARIFA	20%
95	Serra Azul	324,72	389,67
114	Serrana	389,67	467,61
250	Sorocaba	854,55	1025,46
50	Sta Cruz Palmeiras	170,91	205,09
375	Sta Cruz do R. Pardo	1281,83	1538,19
112	Sta Rita de Caldas	382,84	459,41
95	Sta Rita Passa Quatro	324,72	389,67
105	Sta Rosa de Viterbo	358,91	430,69
120	Sto Antônio Alegre	410,19	492,23
99	Sto Antônio Jardim	338,40	406,08
65	Tambaú	222,18	266,62
25	Tapiratiba	85,45	102,54
240	Taquaratinga	820,37	984,44
153	Termas de Lindóia	522,98	627,57
330	Uberaba	1128,00	1353,60
390	Uberlândia	1333,10	1599,72
35	Vargem Gde do Sul	119,64	143,56
211	Varginha	721,24	865,49
360	Votuporanga	1230,55	1476,66

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DECRETO Nº 6.033, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a necessidade de Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do sistema, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) convocar, a cada dois anos, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a implementação da assistência social;

Considerando que a IX Conferência dará continuidade à perspectiva adotada no Plano Decenal de Assistência Social de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de assistência social:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, cuja temática é “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

§1º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Mercado Cultural, situado na Rua Coronel Honório Dias, Praça do Mercado, Centro, São José do Rio Pardo-SP, no dia 26 de setembro de 2019;

§2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta dos recursos disponíveis do IGD-Bolsa e IGD-SUAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de Setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.034, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede reajuste de 12,17 % à empresa “Jurandir do Carmo Riolli ME”, referente ao período compreendido entre os meses de agosto de 2016 à julho de 2019.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 12,17% à empresa “Jurandir do Carmo Riolli ME” para a prestação de serviços funerários, referente ao período compreendido entre os meses de Agosto de 2016 a Julho de 2019.

Parágrafo único Face ao disposto no caput deste artigo, a tabela a que se refere o Decreto nº 4.940 de 01 de setembro de 2015 passa a ter os seguintes valores:

Descrição	Valor em R$
Urna nº R. Popular	113,62
Urna nº 01 Assistência	492,31
Urna nº 02 Assistência Especial	654,46
Urna nº 03 D. Simples	738,49

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Urna nº 04 P. Especial	946,78
Urna nº 05 V. Luxo	1.193,11
Urna nº 06 V.V. Luxo	1.704,37
Urna nº 07 V.V. Especial	2.083,14
Urna nº 08 Especial Luxo	2.423,92
Urna nº 09 Especial Super Luxo	2.992,07
Urna nº 10 Extra	4.166,15
Urna nº 10 A Extra Luxo	5.491,82
Urna nº 11 Luxo	6.438,60
Urna nº 12 Clássica Luxo	8.521,76
Urna Branca – 0,60/0,80	397,65
Urna Branca – 1,00/1,20	473,39
Urna Branca – 1,40/1,60	549,14
Urna R. Popular – 0,50/0,60	151,47
Urna R. Popular – 0,80/1,00	198,82
Urna R. Popular – 1,20/1,40	227,22
Urna R. Popular – 1,60	246,15
(*)Urnas Altas e Gordas (grandes)	+ acréscimo de 20%
(*)Urnas Brancas para Adultos	+ acréscimo de 20%
(*)Urnas Zincadas	+ acréscimo de 35%
Urna Super Grande 1 (S.G.1)	3.590,48
Urna Baleia (Super Grande-2)	4.355,52
Serviço de Câmara Ardente Popular	56,81
Serviço de Câmara Ardente Luxo	246,16
Serviço c/ Carro Fúnebre – Zona Urbana	75,74
Serviço c/ Carro Fúnebre – Zona Rural	113,62
Translado Carro Fúnebre – km rodado	2,67
Carro Fúnebre p/ Indigentes – Município	Gratuito
Véu Simples	18,93
Véu Luxo	56,81
Velas de Cera	18,93
Taxa de Higienização	152,71

Urna popular, serviço de câmara ardente simples, velas, carro fúnebre e serviço de transporte no Município de São José do Rio Pardo, véu simples, ornamentação e flores padrão simples para INDIGENTES, neste município. Gratuito

Ornamentação e flores padrão simples (sem vasos) 310,64

Ornamentação e flores padrão médio (com dois vasos) 429,01

Ornamentação e flores padrão luxo (adornado com rosas e três vasos) 606,54

SERVIÇO PARA INDIGENTES: Ornamentação e flores padrão simples Gratuito

(*) adicionado ao serviço conforme número de referência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura, nesta mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.035, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.08 Tiro de Guerra E Junta do Serviço Militar

04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra

110-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental

226-3.3.90.30.00 Material de Consumo 100.000,00

240-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

C. Aplic.01.220.0000		Ensino Fundamental
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05		Secretaria da Educação
02.05.02		Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048		Manutenção de Pré Escola
227-3.3.90.30.00	100.000,00	Material de Consumo
242-3.3.90.39.00	40.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.213.0000		Educação Infantil - Pré-Escola
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06		Secretaria da Saúde
02.06.01		Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.068		Manut do Conselho Municipal da Saúde
347-4.4.90.52.00	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.310.0000		Saúde-Geral
Total da Suplementação		301.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03		Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08		Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0084.2.130		Manutenção do Tiro de Guerra
113-4.4.90.52.00	1.000,00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic01.110.0000		Geral
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05		Secretaria da Educação
02.05.02		Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046		Manutenção do Ensino Fundamental
216-3.1.91.13.00	100.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
200-3.1.90.05.00	50.000,00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.220.0000		Ensino Fundamental
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05		Secretaria da Educação
02.05.02		Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.048		Manutenção de Pré Escola
204-3.1.90.11.00	100.000,00	Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil
217-3.1.91.13.00	40.000,00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.213.0000		Educação Infantil - Pré-Escola
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06		Secretaria da Saúde
02.06.01		Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.068		Manut. do Conselho Municipal da Saúde
331-3.3.90.36.00	4.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
326-3.3.90.30.00	3.000,00	Material de Consumo
336-3.3.90.39.00	3.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.310.0000		Saúde-Geral
Total da Suplementação		301.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DECRETO Nº 6.037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.395/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.395, de 12 de setembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.03.12.361.0040.2.054.3.3.90.30.00.05.282.0000 180.000,00

02.05.03.12.365.0042.2.056.3.3.90.30.00.05.281.0000 180.000,00

Total 360.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.12.361.0032.2.041.197-3.3.90.39.00.05.282.0000 360.000,00

Total 360.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.038 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5°;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05		Secretaria de Educação
02.05.02		Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046		Manutenção do Ensino Fundamental
253-4.4.90.52.00 245.000,00		Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.220.0000		Ensino Fundamental
Total da Suplementação		245.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05		Secretaria de Educação
02.05.02		Departamento de Educação Básica
12.367.0038.2.052		Manutenção da Educação Especial
207-3.1.90.11.00 Civil	245.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte	01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.240.0000		Educação Especial
Total de Recursos		245.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,81.% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.039 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.505,11 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5°;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.505,11 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos
337-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 101.005,11
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências
10.301.0053.2.171	Agentes Comunitários de Saúde
358-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 151.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C. Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
448-3.3.90.30.00	Material de Consumo 23.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras E Planejamento
02.07.02	Serviços Públicos
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques E Jardins
447-3.3.90.30.00	Material de Consumo 3.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total da Suplementação	278.505,11

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0122.1.118	Adequação do PSF Natal Merli
622-4.4.90.51.00	Obras e Instalações 1.005,11
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes
325-3.3.90.30.00	Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

			50.000,00
10.301.0048.2.070		Médicos Para Todos	
332-3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Fonte	01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000		Saúde-Geral	
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06		Secretaria da Saúde	
02.06.02		Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências	
10.301.0053.2.077		Manut Serv Pab Variável - Sf - Acs	
349-3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.301.0001		Bloco de Atenção Básica	
02		Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07		Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01		Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.090		Recapeamento de Ruas E Avenidas	
434-4.4.90.51.00		Obras e Instalações	26.500,00
Fonte	01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000		Geral	
Total de Recursos			278.505,11

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,95.% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 15.683, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Amanda Feliciano de Andrade.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Amanda Feliciano de Andrade, Zelador, matrícula nº 5462, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.684, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado Romano Cassoli.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado Romano Cassoli, Médico ESF, matrícula nº 5497, sendo que a ele são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.685, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Carla Cristina Virga de Albuquerque.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Carla Cristina Virga de Albuquerque, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 2962, sendo que a ela são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n° 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; P=Pregão Presencial; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura;

TA=01/19; PR=06/19; CA= Centroeste Carnes e Derivados Ltda; O= Fica prorrogada a ata de registro nº 21/19, por um período de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação do Extrato do termo no órgão competente. V= R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). DA=13 de setembro de 2019.

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.48, § 1º, I - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal torna publica a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Data	Histórico
27/09/2019	Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 (LOA/2020)
Local: Câmara Municipal. Horário: 09:00	

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão participar do processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 13 de setembro de 2019. Helio Escudero– Secretário Municipal de Gestão Pública, Ernani Christovam Vasconcellos-Prefeito Municipal.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência Autônoma de Agua e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, convoca os candidatos abaixo classificados no Concurso Público 01/2018, para comparecer de 16 a 20 de Setembro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 1125 – Centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão:

ESCRITURARIO

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
05°	77,50	EDUARDO RIZZIERI CAVALLI	49755	77,50

ENCANADOR DE AGUA

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
01°	76,00	SAMUEL FERNANDES MACEDO	51862	76,00

ENCANADOR DE ESGOTO

Class.	Nota	Nome	Inscr.	P.Obj.
01°	83,50	SERGIO DONIZETE DOS SANTOS	50641	83,50
02°	80,50	JAIR MODESTO JUNIOR	50566	80,50
03°	77,50	TIAGO RODRIGUES PEPE	51970	77,50

Se o candidato não comparecer até o dia 20 de Setembro de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subseqüente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 13 de Setembro de 2019. Marcelo Donizeti Primini – Superintendente da SAERP.